

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras  
**PROAD nº 12703/2020**  
**Pedido de Empenho nº 110/2020**

Tipo de Empenho: Global

Valor Total: **R\$ 34.000,00**

**Credor: Lontra Capacitação e Treinamento Ltda.**

(docs. 1 e 4)

CNPJ: 27.306.027/0001-63

**Objeto: Contratação de Curso – Escola Judicial.**

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação do curso “Gestão Participativa: Construindo Novos Cenários”, a ser ministrado pelos docentes Carlos Alberto Zogbi Lontra e Daniela Régio Lontra, na modalidade de Ensino à Distância, a realizar-se de 12 de agosto a 9 de setembro de 2020 (1ª Turma) e de 7 de outubro a 4 de novembro de 2020 (2ª Turma), destinado a gestores das áreas administrativa e judicial deste Tribunal.	1	34.000,00	<b>34.000,00</b>

Plano Orçamentário: Capacitação de Recursos Humanos.

**Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de documento fiscal, devidamente certificado, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com a Sra. Fernanda dos Reis Lisboa pelo e-mail [escolajudicial@trt15.jus.br](mailto:escolajudicial@trt15.jus.br).

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.978/2020, de 17/01/2020.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso IV – CD.

**Justificativa:** Justifica-se a contratação como inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: a) o serviço contratado é técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante, conforme doc. 1; b) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação dos docentes Carlos Alberto Zogbi Lontra e Daniela Régio Lontra, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme doc. 4; c) o valor ora proposto está compatível com o praticado pela empresa com outros órgãos públicos, conforme doc. 7; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica, às fls. 17/21 doc. 6; e) há despacho da Secretaria da Administração favorável ao prosseguimento da contratação, conforme documento 8; f) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, ampliado pela Medida Provisória nº 961, de 6/5/2020, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 26 de junho de 2020.

(a) Karine Hanl de Carvalho Abdo Seixa  
Assistente-Chefe da Seção de Compras



**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 12703/2020**  
**Pedido de Empenho nº 110/2020**

---

(a) Monica Laterza Lopes  
Coordenadora de Compras

**À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson  
Secretária da Administração